



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“Altera a Lei Complementar nº 058/2021, de 14 de dezembro de 2021, e dá outras providências.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 15 da Lei Complementar nº 058/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

§ 1º A lavratura da escritura pública de compra e venda será realizada imediatamente após finalizado o certame, conferindo segurança jurídica ao comprador para que possa realizar os investimentos necessários no imóvel, devendo, porém, conter os seguintes requisitos:

I – cláusula resolutiva que, apesar de a escritura estar transferindo ao (s) comprador (es) direitos, ações, posse, jus e domínio sobre o (s) bem (ns) para que dele (s) possam usar e gozar, a consolidação definitiva da propriedade dependerá:

- a)** do pagamento integral do valor ofertado;
- b)** da apresentação do respectivo habite-se, nos termos do projeto proposto e aprovado;
- c)** do cumprimento de todas as obrigações legais previstas no Edital do certame e na Lei Complementar nº 058/2021 e suas alterações.
(...)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 01 de setembro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº 008/2026, de 01 de setembro de 2026, que: **“Altera a Lei Complementar nº 058/2021, de 14 de dezembro de 2021, e dá outras providências”**.

A alteração proposta busca garantir a imediata lavratura da escritura pública de compra e venda após a finalização do certame licitatório. Essa medida concede a necessária **segurança jurídica** aos investidores e compradores, permitindo que obtenham as garantias reais e documentais adequadas para viabilizar e acelerar os investimentos necessários nos imóveis arrematados.

Ao mesmo tempo, o interesse público e o patrimônio municipal permanecem plenamente resguardados mediante a inclusão expressa de **cláusula resolutiva**. Por meio dessa exigência, a consolidação definitiva da propriedade fica estritamente condicionada ao cumprimento de obrigações fundamentais:

- **Quitação Financeira:** Pagamento integral do valor ofertado no certame.
- **Regularização Edilícia:** Apresentação do respectivo "Habite-se", atestando a conclusão da obra conforme o projeto aprovado.
- **Conformidade Legal:** Cumprimento de todas as exigências fixadas no Edital e na Lei Complementar nº 058/2021 e suas alterações.

Dessa forma, equilibra-se o estímulo ao desenvolvimento econômico da cidade com a rigorosa proteção ao erário e às normas urbanísticas, assegurando que o imóvel cumpra sua função social sem gerar riscos à Administração Pública.

Diante do nítido interesse público e da relevância da matéria para o fortalecimento da economia de Catiguá, contamos com o valioso apoio dos Nobres Edis para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade e o apoio de Vossas Excelências para a análise e aprovação deste importante Projeto de Lei em **Regime de Urgência**.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 01 de setembro de 2026.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal